



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Ofício n.º 167/2024

Jaguapitã, 09 de outubro de 2024.

CÓPIA

PROTOCOLO	
Recebi, nesta data, o presente documento/ofício.	
Em, 15/10/2024	
Paula Cesar	
<input type="checkbox"/>	Promotor de Justiça
<input type="checkbox"/>	Assessor Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Oficial de Promotoria
<input type="checkbox"/>	Estrelado

Excelentíssimo Doutor,

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público e capacidade judiciária, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.724.513/0001-08, situada na Rua Amazonas, n.º 60, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu presidente e Vereador **MARCELO DA SILVA QUENUPE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.791.310-6 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF n.º 053.244.999-19, residente e domiciliado à Rua Zacarias Marcelino, n.º 131, Jardim Bella, CEP n.º 86.610-000, Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que já se encerrou o trâmite nesta Câmara, do Processo de Prestação de Contas (Autos n.º 163704/23 - Prestação de Contas Anual), que deu origem, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao PARECER PRÉVIO n.º 33/23 – Primeira Câmara, referente ao exercício financeiro de 2022, cujo ordenador da despesa foi o Excelentíssimo Prefeito Sr. Gerson Luiz Marcato, cuja ciência já fora dada a Vossa Excelência através do Ofício n.º 118/2024 (18/06/2024) desta Câmara Municipal, e devidamente protocolado nesta Promotoria.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - Fone (43) 3272-3299 / (43) 3272-1015 - Cx. Postal 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã - PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / E-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ: 01.724.513/0001-08

Cumpre relatar, que durante todo o processamento interno dos autos de prestação de contas, foram observados os princípios constitucionais, em especial do contraditório e ampla defesa, e da legalidade, e após toda a discussão, fora aprovado, pelo Plenário desta Casa de Leis, o Decreto Legislativo n.º 004/2024, com a seguinte súmula:

“Ratifica na íntegra o Parecer Prévio n.º 33/23, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos Autos n.º 163704/23 de Prestação de Contas Anual, que fora emitido pela Regularidade das Contas, oriundo das Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Gerson Luiz Marcato, referente ao exercício financeiro de 2022, julgando assim, aprovadas, as referidas contas.”

Desta forma, estamos encaminhando a cópia do Decreto Legislativo n.º 004/2024 e sua respectiva publicação, aproveitando o ensejo ainda para encaminhar cópia das atas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, realizadas em 30 de setembro e 07 de outubro de 2024, onde ocorreram as discussões e votações do Decreto Legislativo em questão.

Sirvo-me da presente para renovar, a Vossa Excelência, votos de estima e apreço.


Marcelo da Silva Quenupe
Presidente

Excelentíssima Doutora

Bernardo Marino Carvalho

DD. Promotora de Justiça.

Jaguapitã – Estado do Paraná